

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

LEI Nº787/2008

**DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO A
TODO PROFISSIONAL MÉDICO QUE ATUAR NO
PROGRAMA “ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA” NO
MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE POR
TRABALHAR EM ÁREA PRIORITÁRIA.**

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o pagamento de gratificação no valor de R\$2.000,00 (dois mil reais), mensais, a todo profissional médico que atuar no “Programa Estratégia Saúde da Família” da Secretaria Municipal de Saúde de Venda Nova do Imigrante/ES, por trabalhar em área prioritária.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Venda Nova do Imigrante, 15 de setembro de 2008.


BRAZ DELPUPO
Prefeito Municipal